

TC 007.932/2007-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Fundação Nacional de Saúde - Funasa

DESPACHO DE EXPEDIENTE

O TCU, por meio do Acórdão 1073/2012-TCU-2ª Câmara, peça 25, p. 46-47, retificado, por inexatidão material, pelo Acórdão 2536/2012-2ª Câmara, por erro material, peça 141, mantido pelo Acórdão 3012/2014-TCU-Plenário, peça 298, modificado pelo Acórdão 6799/2013-2ª Câmara, peça 226, este retificado, por inexatidão material, pelo Acórdão 1286/2014-TCU-Plenário, peça 275, aplicou multa aos responsáveis constantes da tabela abaixo:

Responsáveis	Multa (R\$)
Wagner de Barros Campos	*20.000,00
Paulo Sandoval Júnior	10.000,00
Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho	10.000,00
Eduardo Tarcísio Brito Targino	10.000,00
Ivam Gouveia dos Santos	7.000,00
Marcus Vinícius Miranda Pio da Silva	7.000,00
Luiz Roberto Ferreira Araújo	5.000,00

*o TCU, por meio do Acórdão 6799/2013-TCU-2ª Câmara, peça 226, reduziu a multa para R\$ 5.000,00

2. Quanto aos sobreditos apenados faço os seguintes registros quanto às notificações que lhes foram encaminhadas, em cumprimento aos acórdãos exarados nestes autos:

a) Wagner de Barros Campos (CPF 065.525.877-91):

a) foi notificado do Acórdão 1073/2013-TCU-2ª Câmara por meio do Ofício 421/2012-TCU/Secex-4, de 9/3/2012, peça 106, cuja ciência se deu em 23/3/2012, consoante aviso de recebimento juntado de peça 146;

b) em 16/4/2012, interpôs recurso de reconsideração contra o Acórdão 1073/2013-TCU-2ª Câmara, o qual foi conhecido pelo Tribunal, por meio do Acórdão 6799/2013-TCU-2ª Câmara, para, no

mérito, dar-lhe provimento parcial, de modo a reduzir a multa a ele aplicada para o valor de R\$ 5.000,00, conforme item 9.1 do Acórdão 6799/2013-TCU-2ª Câmara, cuja ciência dessa deliberação se deu por meio Ofício 0556/2013-TCU/SecexSaúde, peça 241, em 3/1/2014, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos, peça 251;

d) registro, ainda, que o Acórdão 1073/2013-TCU-2ª Câmara foi retificado, por inexatidão material, pelo Acórdão 2536/2013-TCU-2ª Câmara, e que o Sr. Wagner de Barros Campos tomou ciência desse Acórdão, por meio Ofício 556/2013-TCU/SecexSaúde, quando foi-lhe encaminhada cópia integral dos autos do processo TC 007.932/2007-2;

e) foi notificado do Acórdão 1286/2014-TCU-Plenário por meio do Ofício 0232/2014-TCU/SecexSaúde, cuja ciência se deu em 6/6/2014, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos.

e) o trânsito em julgado para o Sr. Wagner de Barros Campos, alusivo ao Acórdão 1073/2013-TCU-2ª Câmara, ocorreu em 22/1/2014;

f) como não pagou a multa que lhe foi aplicada no valor de R\$ 5.000,00, foi autuada a CBEX 003.142/2014-0, a qual está apensada a estes autos;

b) Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho (CPF 464.092.461-53):

b.1) foi notificado do Acórdão 1073/2012-TCU TCU-2ª Câmara, peça 25, p. 46-47, por meio do Ofício 423/2012-TCU/Secex-4, peça 108, cuja notificação se deu em 22/3/2012, consoante aviso de recebimento de peça 130;

b.2) o TCU, por meio do Acórdão 2536/2012-TCU-2ª Câmara, peça 141, autorizou o parcelamento da multa em 36 parcelas mensais sucessivas, cuja ciência dessa deliberação se deu por meio do Ofício 1033/2012-TCU/Secex-4, peça 150, em 24/4/2012, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos, peça 160;

b.3) em 9/5/2012, interpôs recurso de reconsideração, o qual foi apreciado por este Tribunal por meio do Acórdão 6799/2013-TCU-2ª Câmara, que não conheceu do recurso, por ser intempestivo, cuja ciência dessa deliberação se deu por meio do Ofício 0559/2013-TCU/SecexSaúde, em 2/1/2014, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos;

b.4) o TCU, por meio do Acórdão 1286/2014-TCU-Plenário, deu quitação a este responsável ante o recolhimento integral da multa que lhe foi imputada por meio Acórdão 1073/2011-TCU-2ª Câmara, retificado, por inexatidão material, pelos Acórdãos 2536/2012-TCU-2ª Câmara, e 1286/2014-TCU-Plenário, e modificado pelo Acórdão 6799/2013-TCU-2ª Câmara.

c) Paulo Sandoval Júnior, CPF 218.116.281-68:

c.1) foi notificado do Acórdão 1073/2012-TCU TCU-2ª Câmara, peça 25, p. 46-47, por meio do Ofício 420/2012-TCU/Secex-4, peça 104, cuja notificação se deu em 22/3/2012, consoante aviso de recebimento de peça 125;

c.2) o TCU, por meio do Acórdão 2536/2012-2ª Câmara, peça 141, autorizou este responsável a parcelar em 24 parcelas mensais e sucessivas a multa de R\$ 10.000,00, cuja ciência dessa deliberação se deu por meio do Ofício 1029/2012-TCU/Secex-4, peça 148, em 26/4/2012, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos, peça 161;

c.3) o TCU, por meio do Acórdão 1190/2015-2ª Câmara, peça 315, deu quitação a este responsável, ante o recolhimento integral da multa que lhe foi imputada, cuja ciência dessa deliberação se deu por meio do Ofício 0203/2015-TCU/SecexSaúde, peça 316, em 13/4/2015, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos, peça 318;

d) Eduardo Tarcísio Brito Targino, CPF 297.014.061-68:

d.1) foi notificado do Acórdão 1073/2012-TCU TCU-2ª Câmara, peça 25, p. 46-47, por meio do Ofício 419/2012-TCU/Secex-4, peça 102, cuja notificação se deu em 2/3/2012, consoante aviso de recebimento de peça 127;

d.2) o TCU, por meio do Acórdão 2536/2012-2ª Câmara, peça 141, autorizou este responsável a parcelar em 36 parcelas mensais e sucessivas a multa de R\$ 10.000,00, cuja ciência dessa deliberação se deu por meio do Ofício 1034/2015-TCU/SecexSaúde, peça 152, em 26/4/2012, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos, peça 159;

d.3) o TCU, por meio do Acórdão 3399/2015-2ª Câmara, peça 325, deu quitação a este responsável, ante o recolhimento integral da multa que lhe foi imputada, cuja ciência dessa deliberação se deu por meio do Ofício 0442/2015-TCU/SecexSaúde, peça 327, em 15/7/2015, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos, peça 330;

d) Marcus Vinicius Miranda Pio da Silva (363.495.347-00):

- a representante legal, Paula Cardoso Pires, foi notificada do Acórdão 1073/2012-TCU TCU-2ª Câmara, peça 25, p. 46-47, por meio do Ofício 466/2012-TCU/Secex-4, peça 118, cuja notificação se deu em 22/3/2012, consoante aviso de recebimento de peça 124;

-em razão de seu falecimento, o TCU, por meio do Acórdão 2536/2012-2ª Câmara, reviu, de ofício, o Acórdão 1073/2012-2ª Câmara, para tornar sem efeito o subitem 9.6.6, *in verbis*:

“9.6.com espeque no art. 19, parágrafo único, da mesma lei, aplicar, individualmente, aos responsáveis a seguir indicados, a multa prevista no art. 58, inciso I, da Lei 8.443/1992, nos valores especificados, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das respectivas quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas

monetariamente entre a data do presente acórdão e a do efetivo recolhimento, se pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor:

(...)

9.6.6 Marcus Vinicius Miranda Pio da Silva, R\$ 7.000,00 (sete mil reais)”

e) Luiz Roberto Ferreira de Araújo (001.084.498-82):

e.1) foi notificado do Acórdão 1073/2012-TCU TCU-2ª Câmara, peça 25, p. 46-47, por meio do Ofício 425/2012-TCU/Secex-4, peça 112, cuja notificação se deu em 23/3/2012, consoante aviso de recebimento de peça 130;

- não interpôs recurso, nem solicitou o parcelamento da multa de R\$ 5.000,00, em função disso, foi autuada a cobrança-executiva TC 013.758/2012-8;

- por meio do Ofício 0093/2013-TCU/SecexSaúde, peça 203, foi solicitada à STN a inclusão do nome do Sr. Luiz Roberto Ferreira de Araújo no Cadin, peça 205;

f) Ivam Gouveia dos Santos (239.731.881-49):

f.1) foi notificado do Acórdão 1073/2012-TCU TCU-2ª Câmara, peça 25, p. 46-47, por meio do Ofício 424/2012-TCU/Secex-4, peça 110, cuja notificação se deu em 22/3/2012, consoante aviso de recebimento de peça 170/171;

- não interpôs recurso, nem solicitou o parcelamento da multa de R\$ 7.000,00, em função disso, foi autuada a cobrança-executiva TC 015.565/2012-2;

- interpôs recurso de revisão contra o Acórdão 1073/2012-TCU-2ª Câmara, o qual foi apreciado por este Tribunal pelo Acórdão 3012/2014-TCU-Plenário, peça 298, cuja ciência se deu por meio do Ofício 0570/2014-TCU/SecexSaúde, peça 304, com ciência em 17/11/2014, consoante aviso de recebimento de peça 309;

- registro que o Acórdão 3012/2014-TCU-Plenário, peça 298, conheceu do recurso de revisão interposto por este responsável, negando-lhe provimento.

3. Ante o exposto, e considerando que não há pendências em relação aos responsáveis arrolados nestes autos, encaminhem-se os presentes autos processo à 2ª Diretoria da SecexSaúde, para análise da resposta da Auditoria Interna da Funasa em relação à execução do contrato 50/2005 celebrado com a empresa Digilab, peças 176 a 178.

SecexSaúde, 20/8/2015.

(assinado eletronicamente)

ALBA ALBUQUERQUE VITORINO

Chefe de Serviço